



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1029 DE 26 DE JUNHO DE 1995

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA OBJETIVANDO CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

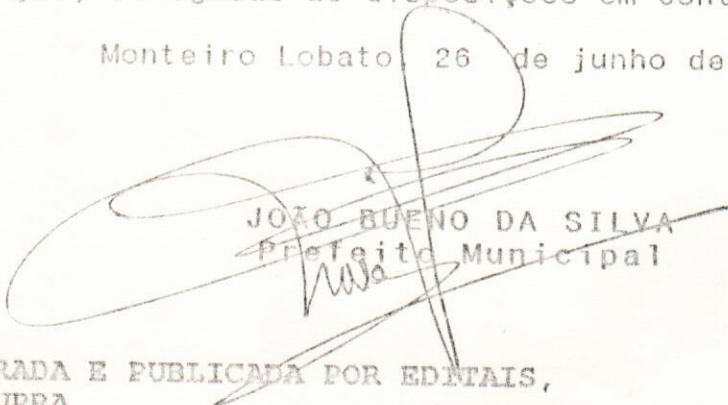
ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar termo de convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a criação de biblioteca pública municipal.

ARTIGO 2o. - Para cumprimento da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado da Cultura.


ARTIGO 3o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, para cobertura das despesas com a execução da presente lei.

ARTIGO 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de junho de 1995

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS,  
DATA SUPRA.

  
Oswaldo de Paula Souza  
Assistente Administrativo